LEI Nº 1473, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da Família-PSF.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do rio Grande do sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Pela presente Lei, concede Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da Família, no mês de setembro de 2009, um abono salarial no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará para nenhum efeito legal ao salário dos empregados públicos, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2009, no valor de R$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), sob a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA
3.1.90.11.30.000000 – Abono provisório – Pessoal Civil
(Recurso 4080 – PACS Estadual..... R$ 4.185,00

Art. 3º. Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no valor de R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais) e a redução na seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
732 – CONSTR./CONSERV.PREDIOS
4.4.90.51.99.100000– Obras – Construção Posto Saúde
Linha Francesa Alta..... R$ 1.280,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2009.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.10.2009.

Secretaria da Administração